



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 004/96

DECRETO LEGISLATIVO nº 139

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito,
a verba de representação deste e do Vice-Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal, bem como a verba de representação do Vice-Prefeito, ficam fixados para a próxima Legislatura, respectivamente, em R\$ 1.700,00/ (Hum mil e setecentos reais), R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensalmente, a preços de setembro de 1996.

Artigo 2º - Os valores fixados no artigo anterior, de subsídios do Prefeito, de verba de representação deste e do Vice-Prefeito, serão atualizados mensalmente pela variação do IPC-FIPE, tomando-se por base o índice do mês de setembro de 1996.

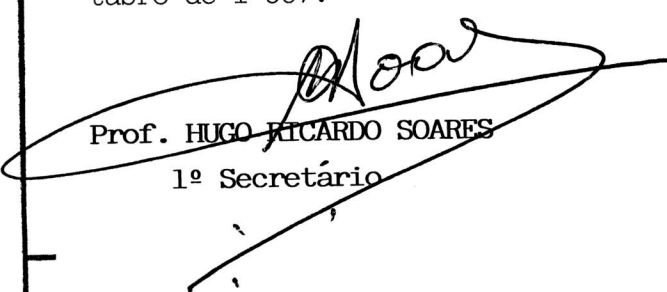
Parágrafo único - O índice de variação citado neste artigo, se extinto, / será substituído pelos índices IGP-FGV ou IGP-M-FGV, / respectivamente, ou, ainda, por outro que venha a substituí-los.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir do dia um (01) de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (1997).

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 01 de outubro de 1997.


Prof. HUGO RICARDO SOARES
1º Secretário


Dr. LEOPOLDO DE OLIVEIRA
Presidente